

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE INTÉRPRETE**  
**DE LIBRAS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção pública simplificada destinada à contratação de até 20 (vinte) INTÉRPRETES DE LIBRAS, para prestação de serviço temporário, em regime especial de direito administrativo, que deverão atuar na Rede Municipal de Ensino. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 04 (quatro) etapas para todos os interessados para o cargo de Intérprete de Libras.

1.1 - As etapas serão especificamente: Inscrição, Análise de Currículo, devidamente comprovado, Entrevista e Tradução\Interpretação na forma descrita neste Edital.

1.2 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3 - A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

1.4 - A carga horária será distribuída em horários matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades da manutenção do funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

1.5 - O encaminhamento para a escola será definido pelo Departamento de Apoio Educacional (DADE) da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

1.6. Poderá concorrer ao cargo licenciados ou graduandos de cursos de Licenciatura.

1. As atribuições do cargo são aquelas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 01/94.

1.7 – A remuneração mensal é a estabelecida em conformidade com a tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para o nível 1, referência A sendo atribuídas as mesmas parcelas remuneratórias dos ocupantes de cargos de professor de provimento efetivo, salvo as expressamente proibidas em lei.

2 - As vagas, em número de até 20 (vinte), serão preenchidas de acordo com as necessidades de manutenção do funcionamento da rede municipal de ensino.

3 - Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

4 - O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

5 - O prazo de duração da contratação será 01 (um) ano, observadas as disposições dos art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01/94.

6 - O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal, caso persistam as necessidades extraordinárias de funcionamento da rede municipal de ensino.

## II - DAS INSCRIÇÕES

7 - As inscrições serão realizadas no período de 07 a 11 de março de 2016, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Senhor dos Passos, nº 167, Centro, Feira de Santana, Bahia.

8 - Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) Possuir até a data da investidura no cargo, idade mínima de 18 anos;

f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do presente Edital;

g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

i) Apresentar certificações dos cursos na área específica-Libras.

9 - Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

a) Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no dia e local indicado ou o candidato poderá imprimir através do site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e levá-la já devidamente preenchida ao local da inscrição;

b) Entrega de cópia dos documentos acompanhados do original dos seguintes documentos pessoais:

I. Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou auxiliares;

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Comprovante de Residência atualizado;

IV. Comprovante do Serviço Militar (se do sexo masculino);

V. Comprovante de voto da última eleição.

VI. Comprovante de escolaridade, podendo ser declaração da instituição ou histórico escolar para o caso dos graduandos; cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Licenciatura para os graduados.

c) Entrega do Currículo, devidamente comprovado, com cópia de títulos acompanhada de original, para autenticação .

9.1 - Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.2 - As inscrições poderão ser feitas por Procuração Simples, com poderes especiais para efetivar a inscrição, acompanhada da cópia autenticada ou original da Cédula de Identidade do Candidato e original da Cédula de Identidade do Procurador, devendo tais documentos serem apresentados no ato da inscrição.

9.3 – Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a última.

9.4 - O candidato que deixar de preencher quaisquer campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

9.5. A não observância e entrega de quaisquer documentos exigidos implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

### III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10 - Em atendimento ao Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas vagas para as pessoas com deficiência.

11 - Na inexistência de candidatos habilitados com deficiência as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

12 - As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

13 - Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

14 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

15 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência, deverá comunicá-las, no ato de inscrição, especificando-a em formulário próprio e no mesmo momento entregar:

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação de prova especial, se for o caso.

16 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.

17 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira, classificação de todos os candidatos, e uma segunda lista após a fase de Recursos.

18 - Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, aquele que não comprovar a sua deficiência.

### IV - DA SELEÇÃO

19 - A Seleção constará de QUATRO etapas, na forma aqui estabelecida:

20 - A Primeira Etapa, de caráter classificatório, é o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como a entrega dos documentos exigidos no presente edital.

21 - Serão submetidos à Segunda Etapa, de caráter classificatório, os candidatos que comprovarem através do currículo, habilitação para o cargo, conforme BAREMA, em anexo. Essa etapa levará em consideração os seguintes requisitos:

a) experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras;

b) cursos de extensão, pós-graduação e formação continuada.

1º§ o candidato que não comprovar certificação de formação continuada não pontuará nesse quesito.

22 - A Terceira Etapa será a Entrevista que será de caráter classificatório e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

No ato da entrevista os candidatos serão inquiridos sobre conhecimentos/domínio de Libras.

23 - Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista devendo seguir o calendário constante do presente edital, onde serão avaliados para a função.

**24 – A quarta etapa será de caráter eliminatório, onde será avaliado a compreensão e a fluência da língua (Libras), onde o candidato fará tradução\interpretação de 2 (dois) textos previamente apresentados e 1 (uma) interpretação para a comissão avaliadora**

25-Será atribuída ao candidato, pontuação de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme BAREMA deste Edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, nesta etapa.

26 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios nesta ordem:

- a) apresentação de certificado de conclusão do curso de Bacharelado ou Letras Libras.
- b) Maior experiência como intérprete de Libras;
- c) tempo de prestação de serviço público;
- d) o candidato com maior idade.

27- A lista dos convocados para as próximas etapas será divulgada em ordem alfabética, juntamente com a informação de local, data e horário da etapa seguinte e estará disponível na página [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

28 - A lista final dos aprovados na presente seleção, após a fase de recurso, estará disponível na página [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana e no Diário Eletrônico do Município.

29 - Será criada uma comissão avaliadora do processo de seleção, composta dos seguintes membros:

- a) Dois professores da Rede Municipal de Ensino habilitados na área da surdez;
- b) Um profissional intérprete de Libras;
- c) Um representante da Divisão de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana ;
- d) Um representante surdo.

30- A comissão será presidida por um dos membros citados na alínea “a”.

I - O resultado final da seleção corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo candidato, a partir da análise do currículo, entrevista e parte prática

(TRADUÇÃO\Interpretação). A pontuação total máxima corresponderá a 100 pontos (cem) assim distribuídos:

- a) Análise do currículo - 30 pontos (trinta pontos)
- b) Entrevista 20 – (vinte pontos)
- c) Tradução e Interpretação em Libras - 50 pontos (cinquenta pontos).

II - A duração da prova prática na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa será de até 10 (dez) minutos para cada participante e será composta de três partes:

- a) Na primeira parte, o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. Tempo máximo de 2 (dois) minutos.
- b) Na segunda parte, o participante inicialmente receberá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazer a tradução do mesmo em Libras. Tempo máximo 4 (quatro) minutos;
- c) No terceiro momento, o candidato fará uma tradução de Libras para a Língua Portuguesa, de um texto que será apresentado por uma pessoa surda em libras, participante da banca examinadora. Tempo máximo 4 (quatro) minutos.

## V - DOS RECURSOS

31 - O prazo para interposição de recurso deverá ser de acordo com o calendário do presente Edital. Os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

32 – Não será aceito como Recurso, apresentação de documentos não entregues no ato da inscrição.

33 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão da Seleção Pública Simplificada, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo nele constar: Nome, Questionamento, Assinatura, Data e Endereço Completo, devendo ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Educação.

II. A Comissão da Seleção Pública Simplificada deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo de interposição.

III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

IV. Na ocorrência do disposto neste capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

V. Serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33 - O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

34 - Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

35 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e de que aceita as condições da Seleção tais como se acham nele estabelecidas.

36 - A aprovação nesta Seleção Pública Simplificada não cria, para o candidato, direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

37 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública Simplificada, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

38 - Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

39 - Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

40 - Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

41 - A disponibilização das 20 (vinte) vagas previstas neste Edital não gera direito à contratação de quaisquer de uma delas.

42 - Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação às exigências legais e pedagógicas.

43 - Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, deliberar sobre a contratação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

## DAS FUNÇÕES DO CARGO

O candidato aprovado para exercer a atividade da presente seleção, terá como função de acordo com a Lei Municipal 01/94:

- Realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS – e vice-versa, em apoio a atividade de ensino e outras onde se mostre necessário;
- Atuar em sala de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que se exercite a atividade como intérprete;
- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- Atendimento ao público em repartições Públicas Municipais;
- Executar outras tarefas correlatas.

## **DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
  - hemograma completo – válido por 3 (três) meses;
  - sumário de urina – válido por 3 (três) meses;
  - Acuidade visual – válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia – válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo:
  - Laringoscopia
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino
  - Avaliação Ginecológica – válido por até 6 (seis) meses;
  - Colposcopia – válido por até 6 (seis) meses;
  - Citologia – válido por até 6 (seis) meses;
  - Microflora – válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 (quarenta) anos de idade:
  - Glicemia em jejum - válido por 3 (três) meses;

Tonometria - válido por 6 (seis) meses;

Eletrocardiograma (ECG) - válido por 6 (seis) meses.

e) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 (quarenta) anos de idade, do sexo Feminino:

Mamografia – válido por até 12 (doze) meses.

f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade do sexo masculino

g) Antígeno Prostático Específico (PSA) – válido por até 6 (seis) meses.

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade dos candidatos, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, umas das situações acima previstas.

Os candidatos convocados em obediência à Lei 3.286/2011 deverão apresentar comprovação de tal condição.

Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, situado na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, ao obterem os exames solicitados para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste edital.

Caso o candidato não compareça no prazo estipulado do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**Anexo**  
**Critérios e Barema para avaliação**

**1) Análise de currículo-** Pontuação máxima 30 pontos

Critérios para pontuação	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>
Experiência e atuação em docência	02 pt
Cursos pós-graduação na área de surdez	02 pt
Cursos de extensão na área de Educação	02pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras na educação municipal de Feira de Santana de 0 a 5 anos	04pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras na educação municipal de Feira de Santana de 5 a 10 anos	05pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras em outras redes de ensino de 0 a 5 anos	02pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras em outras redes de ensino de 5 a 10 anos	3pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras em outros espaços sociais (Igreja, empresas e outros)	01pt
Experiência na função de intérprete e/ou tradutor de Libras em eventos culturais e científicos	03pt
Participação como ouvinte em cursos e eventos relacionados área de surdez. Até 04 eventos	01pt
Mais de 04 eventos	02pt
* Publicação ou apresentação de trabalho em eventos educacionais: Até 02 atividades	01pt
Mais de 02 atividades	02pt
<b>Total</b>	<b>Máximo 30 pt</b>

### 3) Entrevista - Pontuação máxima 20 (vinte pontos)

**Tradução e/ou Interpretação em Língua Portuguesa e Libras - Pontuação máxima 50 pontos.**

Observará os seguintes aspectos:

- Domínio da Libras;
- Postura Profissional;

A Comissão Avaliadora observará os seguintes aspectos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Trajetória profissional e relação com a função de intérprete e tradutor de libras	10 pontos
Conhecimento sobre a função de intérprete e tradutor de libras	10 pontos
Tradução e interpretação em língua de sinais de um texto didático	20 pontos
Disponibilidade de tempo para o desempenho de sua função, conforme sua carga horária total na rede municipal de Feira de Santana.	10 pontos

Será eliminado o candidato que não obtiver nota mínima de 35 pontos nesta última fase da seleção.

### CARGOS E SALÁRIOS

A seleção para Intérprete de Libras contará com as seguintes vagas e salários:

Cargo	Vagas	Remuneração
Intérprete de Libras Educacional	20	R\$ 880,00

### CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Período de inscrição</b>	<b>07 a 11/03/2016</b>
<b>Análise de documentos</b>	<b>14 e 15/03/2016</b>
<b>Publicação dos aprovados na 1ª Etapa</b>	<b>16/03/2016</b>
<b>Convocação para entrevista</b>	<b>16/03/2016</b>
<b>Realização da entrevista</b>	<b>17 e 18/03/2016</b>
<b>Resultado da entrevista</b>	<b>21/03/2016</b>
<b>Recurso</b>	<b>22 e 23/03/2016</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>30/03/2016</b>

## **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Gilvanda Meiry Pires Da Silva Costa – Matrícula 01069746-1

Ivone Junqueira Brito – Matrícula 01069563-3

Adriana de Oliveira Mota Silva – Matrícula 01081696-4

Gildaite Moura de Queiroz – Matrícula 01009034-0

Rejane Figueredo Lima de Jesus / matrícula 01077387-5

Gabinete do Prefeito Municipal

José Ronaldo de Carvalho  
Prefeito Municipal

Mario Borges  
Chefe de Gabinete

Cleudison Almeida  
Procurador Geral do Município

Jayana Bastos Miranda Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação

João Marinho Gomes Junior  
Secretário Municipal da Administração